



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6344 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e também pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que por meio do **Decreto Legislativo nº 6/2020** foi reconhecido, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que por meio da **Medida Provisória nº 990/2020** foi aberto crédito extraordinário em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios no valor de três bilhões de reais, referente ao apoio emergencial para o setor cultural (Lei Aldir Blanc);

CONSIDERADO que de acordo com a **Lei nº 14.017/2020**, 50% desses recursos previstos na Lei Aldir Blanc serão destinados aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% serão calculados de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% proporcionalmente à população de cada ente federado;

CONSIDERANDO que o **Decreto Municipal nº 6333, de 23 de outubro de 2020**, dispõe sobre a regulamentação da destinação dos recursos provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 para o município de Itaperuna;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um **Crédito Adicional Extraordinário** no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 704.732,20 (setecentos e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
3594	20.29.13.392.0041.2.338	353 – LEI ALDIR BLANC	3.3.90.31.00	Premiações Cult. Art Cient. Desp. e Outras	Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	Secretaria Municipal de Cultura	246.656,27
3593	20.29.13.392.0021.2.040	353 – LEI ALDIR BLANC	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Auxílios e Subvenções Sociais	Secretaria Municipal de Cultura	458.075,93
						<b>TOTAL</b>	<b>704.732,20</b>



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o **Crédito Adicional Extraordinário** classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 704.732,20** (*setecentos e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos*), advém dos repasses realizados pela Secretaria Municipal de Cultura em favor da Prefeitura Municipal de Itaperuna, **como parte das ações de apoio emergencial para o setor cultural (Lei Aldir Blanc)**, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 26 de novembro de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**